



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2014
SECRETARIA DA SAÚDE

*Edital de chamamento
público para prestação de
serviços de saúde.*

O Município de São Pedro do Butiá comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de 08 de Setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, no horário das 7 horas e 45 minutos às 16 horas e 30 minutos, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, na Av. Julio Schwengber, 1645, para fins de CREDENCIAMENTO, com pagamento de procedimentos segundo a Tabela Própria (Anexo I), de pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços de saúde.

I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas), distantes, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do Município, interessadas em prestar os serviços de saúde aos munícipes de São Pedro do Butiá deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos:

II – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- Cartão do CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (*Certidão Negativa da Receita Federal*);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado*);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (*Certidão Negativa da Prefeitura Municipal*);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações sociais (*Certidão Negativa de Débitos do INSS*);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*Certidão de Regularidade do FGTS*);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (*Certidão quanto à Dívida Ativa da União*, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- Alvará de Localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- Cópia do Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;
- Relação dos exames e serviços que se propõe realizar (segundo a Tabela Própria);
- Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo, bem como horários);
- Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado:
 - Planta baixa detalhada;
 - Equipamentos: enumerar e especificar;
 - Proteção nos casos de Radiologia, Radioterapia, Medicina Nuclear e Radioisótopos (laudo de avaliação radiométrica).

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade enquanto perdurar o impedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela Própria;
2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo;
3. Os reajustes serão realizados de acordo com o indexador municipal.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para cobertura das despesas decorrentes da realização dos serviços mencionados no Anexo I do presente edital serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0170.2.085 - Incentivo Estadual à Atenção Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0024.2.716 - Manutenção Convênio PAB – União
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0024.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VI – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

VII – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio (Anexo II), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VIII – INFORMAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, Av. Julio Schwengber, 1645, pelo Fone nº 55 3369 1800 ou endereço eletrônico compras@saopedrodobutia.rs.gov.br, das 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos, e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

São Pedro do Butiá, 02 de setembro de 2014

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ____/____/____

Miriam Estela Oliveira Jaeschke
Procuradora do Município

